



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

Publicado no Jornal O Grito
Edição: 408
Página: 6
Funcionária: Vanessa do C. Ferreira

LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1999.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
TERCEIRIZAR O SERVIÇO DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,
faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal de Mangaratiba a abrir licitação, com vistas à privatização da exploração dos serviços de abastecimento de água no Município de Mangaratiba.

Art. 2º - Será nomeada Comissão Especial de Licitação, composta de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para proceder ao processo licitatório pertinente.

Art. 3º - A normatização da privatização prevista nesta Lei será matéria de regulamentação, através de Decreto da lavra do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 13 de julho de 1999.


Carlo Dusatto Junior
Prefeito